



# Prefeitura Municipal de Lambari

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Página 1 de 10

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA LAR), CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ARMARIO EM AÇO PARA ESCRITORIO COM FECHADURA DE TRÊS PRATELEIRAS COM CHAVE SUPORTA 30 QUILOS EM CADA PRATELEIRA EM AÇO DE ALTAS QUALIDADE RESISTENTE E ROBUSTO MEDIDAS 1,70X75X30CM	UN	10	1.490,62
2	ARMARIO MULTIUSO DUAS PORTAS COM 8 PRATELEIRAS BRANCO EM MDF OFERENDO UMA ORGANIZAÇÃO SUPERIOR PARA SEUS ITENS, RESISTENTE E DURAVEL.	UN	20	789,19
3	BEBEDOURO ÁGUA BIVOLT BRANCO COM REFRIGERAÇÃO DE MESA BEIIB	UN	3	978,74
4	BERÇO EM MADEIRA MACIÇA DE ALTA QUALIDADE COM ESTRUTURA REFORÇADA E DESIGN QUE AGUENTE O USO INTENSO E CONSTANTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE OFEREÇA DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE LIMPEZA IDEAL PARA USO EM AREAS ESCOLARES	UN	10	2.284,08
5	CADEIRA DE JANTAR EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MODELO MASTER ALEGRA EM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE COM ESTRUTURA ROBUSTA E LEVE.	UN	15	240,37
6	CADEIRA PARA CARRO EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE EM POLIESTER, PEAD AMBAS DIREÇÕES PRETA	UN	3	624,77
7	CAMA BELICHE EM ALTA QUALIDADE EM MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ESTRUTURA REFORÇADA PÉS FIRMES E ESCADA LATERAL REFORÇADA FEITAS EM MADEIRA (PINUS, JEQUITIBA, MOGNO OU EUCALIPTO) SUPORTANDO PESO MAIORES ATE 150 QUILOS E ESPESURA 15MM E ESTRUTURA REFORÇADA ACABAMENTO EM BORDAS AREDONDADAS.	UN	10	1.351,79
8	CAMA SOLTEIRO EM ALTA QUALIDADE EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ESTRUTURA REFORÇADA, PÉS FIRMES E RESISTENTES MEDIDAS 90CM DE LARGURA E 1,88CM DE COMPRIMENTO, SUPORTANDO ATÉ 150 QUILOS.	UN	25	909,02



# Prefeitura Municipal de Lambari

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Página 2 de 10

9	CARINHO DE BEBÊ EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE EM AÇO, PP, POLISTER NA COR PRETO SUPORTA ATÉ 15 QUILOS	UN	3	907,02
10	COBERTOR DE SOLTEIRO ANTIALERGICO, POLIESTER E ALGODÃO EM ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA	UN	35	154,43
11	COBRE LEITO SOLTEIRO COM PORTA TRAVESSEIRO MODELOS ESTAMPADOS E LISOS ACABAMENTO BORDADO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE.	UN	50	157,18
12	COLCHÃO SOLTEIRO D33 MEDIDA 88X188 SUPORTANDO PESO MAIORES (100KG).	UN	45	690,03
13	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR. POTENCIA 2400W BASE ANTIADERENTE OU CERAMICA QUE DESLIZE BEM A PRESENÇA DO VAPOR (VAPOR/SECO) SISTEMA ANTI GOTEJAMENTO, AUTO LIMPEZA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO PARA SEGURANÇA, CONTROLE DE TEMPERATURA/VAPOR E UM RESERVATORIO DE ÁGUA TRANSPARENTE PARA AUTONOMIA, ALÉM DO SELO DO INMETRO.	UN	03	339,36
14	FOGÃO AUTOMATICO COM PUXADORES INDIVIDUAIS DE 6 BOCAS AUTOMATICO EM AÇO INOX, DURABILIDADE E RESISTENCIA Á CORROSÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA QUEIMADORES POTENTES, GRELHA DE FERRO FUNDIDO E ROBUSTO SIMPLES E DUPLOS COM ALTO DESEMPENHO AO USO CONTINUO. FORNO COM 70 LITROS OU MAIS.	UN	03	2.344,92
15	FREZZER VERTICAL 543 LITROS ELETRODOMESTICO DE GRANDE CAPACIDADE IDEAL PARA QUEM PRECISA DE MUITO ESPAÇO, BIVOLT (110V/220V) COM ACABAMENTO EM INOX.	UN	03	8.126,35
16	FRONHA PERCAL OU MICROPERCAL 100% ALGODÃO TOQUE MACIO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE DE FACIL LAVAGEM.	UN	50	31,06
17	JOGO DE SOFA DE 2 E 3 LUGARES ALTA RESISTENCIA EM NAPA (COURSINTETICO) ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ESPUMA COM DENSIDADE D 30 OU SUPERIOR MOLAS E PINCHAS ELASTICAS PARA BOA DURABILIDADE E FACIL LIMPEZA	UN	3	4.060,0
18	LENÇOL COM ELASTICO SOLTEIRO EM ALTA QUALIDADE MICRO PERCAL TOQUE DE SEDA MEDIDAS 90CM X 190CM X 30CM	UN	50	67,82
19	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE DE 3 LITROS TURBO POWER DE ALTA POTENCIA (1400W) OFERECENDO 12 VELOCIDADES MATERIAL DA JARRA EM PLASTICO RESISTENTE E LIVRE DE BPA	UN	03	380,42
20	MANTA MICRO FIBRA ANTIALERGICO SOLTEIRO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA - MEDIDA 2,00 X 1,80.	UN	350	84,44



# Prefeitura Municipal de Lambari

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Página 3 de 10

21	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 18 QUILOS IDEAL PARA LAVAR ROUPAS PESADAS (COBERTOS E EDREDONS) CESTO EM INOX COM 11 PROGRAMAÇÕES DE LAVAGEM BIVOLT OU A ESCOLHA 110V OU 220V	UN	03	3.722,65
22	MESA REFEITORIO 10 LUGARES DE FERRO ROBUSTAS E DURAVEIS COM TAMPO EM MDF REVESTIDA COM FORMICA PINTURA EPOX TAMANHO IDEAL DE APROXIMADAMENTE 3 METROS	UN	02	2.893,42
23	MICROONDAS DE 33 LITROS PINTURA LIMPA FACIL DE ALTA POTENCIA (1400W), COM DESIGN MODERNO, ECONOMIA DE ENERGIA (CLASSE A) E RECURSOS UTEIS PARA TIRAR ODOR, TRAVA DE SEGURANÇA E BOTÃO DE +30S.	UN	03	1.220,19
24	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO MEDIDA 45CM X 70CM NA COR BRANCO 100% ALGODÃO	UN	30	12,18
25	REFRIGERADOR DE 410LITROS COM REPARTIÇÃO TÍPICA DE CERCA DE 293 LITROS PARA REFRIGERADOR E 117 LITROS PARA FREEZER, ALTURA MÍDIA DE 184 CM, DUPLEX (REFRIGERADOR E FREEZER) TECNOLOGIA FROST FREE, EM AÇO INOX.	UN	03	4.597,53
26	TANQUINHO DE LAVAR SEMIAUTOMÁTICA PRÁTICA E ECONÔMICA OFERECENDO RECURSO COMO TIMER PROGRAMÁVEL COM BATEDOR COM ALETAS QUE MOVIMENTA A ÁGUA E O SABÃO PROMOVENDO LIMPEZA PROFUNDA SEM DANIFICAR OS TECIDOS CAPACIDADE DE 10 QUILOS.	UN	03	815,88
27	TELEVISOR SMART DE 42 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM FULL HD (1920X1080) OFERECENDO BOA NITIDES, CONECTIVIDADE WI-FI E PORTAS HDMI, SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY ÁUDIO COM TECNOLOGIA 4K OU QLED	UN	05	2.383,64
28	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO EM ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, EM ALTA ABSORÇÃO PESANDO ENTRE 400G E 600G - MEDIDAS 70CM X 140 CM	UN	100	54,89
29	TOALHA DE MESA COM 2,40 CM ESTAMPADO OU LISO EM ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA	UN	5	108,11
30	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO MICROPERCAL TOQUE SUAVE, PLUMA, PENAS, 300 FIOS MEDIDAS 50CM X 70CM	UN	45	91,9

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum.

1.3. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 16/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



# **Prefeitura Municipal de Lambari**

## **Secretaria de Desenvolvimento Social**

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação visa à formação de registro de preços para a futura e eventual **aquisição de mobiliário e equipamentos**, com o objetivo de equipar e estruturar a **unidade de acolhimento denominada "Casa Lar"**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lambari/MG.

A estruturação adequada da Casa Lar é condição indispensável para garantir um ambiente **acolhedor, digno e seguro**, atendendo às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O mobiliário é essencial para a funcionalidade das atividades cotidianas, proporcionando o bem-estar dos acolhidos e as condições de trabalho necessárias para a equipe multidisciplinar. Entre os requisitos necessários para o pleno funcionamento da unidade, destaca-se a necessidade de **móveis de dormitório, cozinha, sala de estar e áreas administrativas**, dimensionados de acordo com a capacidade de ocupação e as normas de acessibilidade e ergonomia vigentes. A adoção do sistema de registro de preços visa garantir maior **eficiência e economicidade** ao processo de contratação, permitindo à Administração adquirir o mobiliário de forma escalonada, conforme as necessidades de reposição, ampliação ou inauguração da unidade, evitando o armazenamento prolongado e garantindo a melhor aplicação do recurso público. Dessa forma, a contratação se revela necessária e vantajosa para a Administração, garantindo o cumprimento do dever constitucional de **proteção integral à criança e ao adolescente**, bem como assegurando que o espaço institucional ofereça uma estrutura semelhante à de um ambiente familiar. A medida está em consonância com os princípios da **eficiência, legalidade, economicidade e interesse público**, norteadores da administração pública, e devidamente respaldada pela legislação vigente

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão
  - 3.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lambari.
- 4.2.** As entregas dos bens serão realizadas no endereço contido na ORDEM DE COMPRA.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



# **Prefeitura Municipal de Lambari**

## **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Página 5 de 10

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

**5.1.** Não se aplica.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# **Prefeitura Municipal de Lambari**

## **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Página 6 de 10

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**7.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**10.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** A fiscalização ficará a cargo do diretor(a) do setor solicitante ou supervisor por eles designados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



# **Prefeitura Municipal de Lambari**

## **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Página 7 de 10

**10.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**10.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### **11. DO PAGAMENTO.**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



# **Prefeitura Municipal de Lambari**

## **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Página 8 de 10

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DO REAJUSTE.**

**12.1.** Os preços deverão ser expressos em reais.

**12.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/21.

**12.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Lambari, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao setor jurídico do município para o devido parecer.

## **13. DA GARANTIA.**

**13.1.** Os itens deste processo deverão ter garantia de 1 (um) ano.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**14.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**14.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# **Prefeitura Municipal de Lambari**

## **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Página 9 de 10

**14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**14.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Lambari, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lambari poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



# ***Prefeitura Municipal de Lambari***

## **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Página **10** de **10**

**14.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Lambari.

### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**15.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 208.874,42 (Duzentos e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**16.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Social  
FICHA:814 - FONTE: 500

Lambari, 09 de maio de 2026

---

**Thales Heitor Souza Alves**

*Diretor Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social*